Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, matriculado na JUCEPAR sob n.º 12/042-L, através da plataforma eletrônica www.fabiobarbosaleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N°. 0004930-04.2014.8.16.0017 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)
EXECUTADO: MURICI ANTÔNIO GIMENES (CPF: 989.470.109-44)

DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 03/06/2025, com encerramento às 14:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 03/06/2025, com encerramento às 16:00 horas**, para recebimento de lances pela melhor oferta, exceto preço vil, não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. **LOCAL:** O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA** através do site **www.fabiobarbosaleiloes.com.br**.
REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.
***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 235.264,74 (duzentos trinta cinco mil, duzentos sessenta quatro reais e setenta quatro centavos), em 10 de novembro de 2016, de acordo com a planilha de cálculo juntada de Mov.92.2. Folha não especificada. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Terreno rural c/ 8,4319ha ou 3,4841 alqueires, denominado imóvel "B", Herval de Cima localizado em Reserva/PR, Incra nº. 710.059.039.438-6, CRI Reserva/PR nº. 7.816, a saber: - Terreno rural denominado imóvel "B", com a área de 8,4319ha ou 3,4841 alqueires, situado no lugar denominado "Herval de Cima", no Município e Comarca de Reserva/PR, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'O-PP', com coordenadas próxi-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

mas do Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 511220.748m e N= 7290416.924m dividindo-o com o Anterior Airton Vieira e Atual Acacio Azambuja e Jairo Lemes de Lara; Daí segue confrontando com Anterior Airton Vieira e Atual Acacio Azambuja e Jairo Lemes de Lara com o azimute de 227"44'28" e a distância de 192,33m até o marco 'l' (E=511078.402m e N=7290287.587m); Daí segue confrontando com Anterior Jairo Lemes de Lara e Atual Estado do Paraná - Transcrição 12.120 com o azimute de 180°09′02″ e a distância de 60.54m até o marco '2' (E=511078.243m e N=7290227.047m); Daí segue com o azimute de 177°43'36" e a distância de 64,05m até o marco '3' (E-511080.784m e N=7290163.051m); Daí segue com o azimute de 158°03'44" e a distância de 105,48m até o marco '4' (E=511120.193m e N=7290065.205m); Daí segue com o azimute de 153°39′23″ e a distância de 88,53m até o marco '5' (E-511159.477m e N-7289985.871m); Daí segue confrontando com Anterior Jairo Lemes de Lara e Atual Estado do Paraná Transcrição 12.120 com o azimute de 119°03'47" e a distância de 58,36m até o marco '6' (E=511210.487m e N=7289957.522m); Daí segue confrontando com Anterior Arthur Sovinski de Oliveira e Atual Jairo Lemes de Lara com o azimute de 53°29′04″ e a distância de 56,26m até o marco '7' (E=511255.699m e N=7289990.996m); Daí segue com o azimute de 55°40'30" e a distância de 96,79m até o marco '8' (E=511335.634m e N=7290045.576m); Daí segue confrontando com Anterior Arthur Sovinski de Oliveira e Atual Jairo Lemes de Lara com o azimute de 40°04'47" e a distância de 180,02m até o marco '9' (E=511451.538m e N=7290183.316m); Daí segue confrontando com Anterior Atanagildo Francisco de Oliveira e Atual João Maria Bran com o azimute de 315°02'11" e a distância de 261,28m até o marco '10' (E=511266.906m e N=7290368.183m); Daí segue confrontando com Anterior Atanagildo Francisco de Oliveira e Atual João Maria Bran com o azimute de 316°33'34" e a distância de 67,13m até o marco 'O-PP' (E=511220.748m e N-7290416.924m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8,4319ha. **Obs.:** tratar-se de área de difícil acesso, via de acesso por estrada não pavimentada em torno de 20km. A área em questão possui plantação de pinus que no caso em tela não foi analisada por este expert, se faz necessário destacar mais uma vez que este expert não pode deslocar-se em toda a propriedade para avaliação inclusive da possibilidade de outros plantios, ou benfeitorias, pois o Requerido informou não haver outro acesso sendo impossibilitada a verificação completa. **Benfeitorias:** Reflorestamento florestal de pinus /eucalipto, conforme mov. 212 e 195 (não avaliado). Imóvel cadastrado no Incra sob o nº. 710.059.039.438-6 e matriculado sob o nº. 7.816 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Reserva/PR.

AVALIAÇÃO SEM BENFEITORIAS: R$ 661.979,00 (seiscentos sessenta um mil, novecentos setenta nove reais), em 12 de julho de 2023. Atualizado para R$ 725.256,19 (setecentos vinte cinco mil, duzentos cinquenta seis reais e dezenove centavos), em 24 de abril de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 435.153,71 (quatrocentos trinta cinco mil, cento cinquenta três reais e setenta um centavos).

DEPOSITÁRIO(A): MURICI ANTÔNIO GIMENES, Rua Saint Hilaire, nº. 1391, Zona 05, Maringá/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

ÔNUS: Arrendamento Florestal de Pinus /Eucalipto em favor de Rogério Massanobu Takahashi com prazo de 07 a 70 anos; Reserva Legal sobre a área de 1,6864 hectares; Hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR; Penhora nos autos nº. 0001340-58.2016.8.16.0143, em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Reserva/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0026298-06.2013.8.16.0017, em favor do Banco do Brasil S/A e Outro, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR; Penhora nos autos nº. 0029269-61.2013.8.16.0017, em favor do HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0008899-65.2014.8.16.0069, em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cianorte/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0007059-57.2013.8.16.0165, em trâmite na Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0012964-65.2014.8.16.0017, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR; Indisponibilidade nos autos nº. 0027708-94.2016.8.16.0017, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributarios serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.fabiobarbosaleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência**. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, FABIO GONÇALVES BARBOSA, JUCEPAR sob n.º 12/042-L, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.fabiobarbosaleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.fabiobarbosaleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO: Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a), voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão dao Leiloeiro será a este leiloeiro devido.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.
II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.
III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339 Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@fabiobarbosaleiloes.com.br.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **MURICI ANTÔNIO GIMENES (CPF:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVBS R8JVP LBM3M EB7CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
ATRIUM CENTRO EMPRESARIAL, AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº. 294, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR, CEP: 87030-008
Fone: (44) 3472-2726 – mar-3vja-s@tjpr.jus.br

989.470.109-44) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.fabiobarbosaleiloes.com.br**.

Maringá/PR, 28 de Abril de 2025.

JULIANO ALBINO MANICA
JUIZ DE DIREITO